LEI Nº. 1008/89

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, Dr. José Garcia Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo e publico a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a previdência social federal para a instalação na cidade de Piumhi de um posto ou agencia do INPS com ou sem ônus para o Município.

Art. 2º - Para a cobertura das possíveis despesas decorrentes do convenio referido no artigo primeiro poderá o Poder Executivo abrir os créditos orçamentários que se fizerem necessários.

Art. 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de setembro de 1989.

José Garcia Pereira.
Prefeito municipal

Rafhael Ferreira Leite
Secretario